

PROCESSO LICITATÓRIO:

Nº 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	4
4.	CREDENCIAMENTO.....	4
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	5
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	7
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	10
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	10
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11.	PAGAMENTOS.....	11
12.	CONTRATAÇÃO.....	11
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	13
14.	REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS	13
15.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
16.	DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	14
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	17
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	18
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	21
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF	22
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	23
	ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....	24
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	25
	ANEXO VIII – MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2019

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 22

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2019, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a formação de **Registro de Preço**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº **22** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 14/03/2019, às 14h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela portaria constante nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

2.2. Quantitativo estimado: a quantidade estimada para os 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços será conforme estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às 14h00 do dia **14/03/2019**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original);

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgante (cópia);

f) documento de identidade do outorgado (cópia e original)

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

g) para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.14 deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**.

4.5. Os documentos constantes nas linhas (c), (e) e (f) do subitem 4.1 tratam-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS	
Pregão para Registro de Preços nº 01/2019	
Processo nº	Nº 12/2019
<i>Razão Social do Proponente</i>	
<i>CNPJ</i>	

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.
- 5.3. O valor da disputa será por ITEM.
- 5.4. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO VII**.
- 5.5. O valor de cada ITEM deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme **ANEXO II**.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 01/2019

Processo nº

Nº 12/2019

Razão Social do Proponente

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.5. REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

g.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

g.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado

pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
g.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação
[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.8. Disposições gerais da habilitação:

- 6.9.** É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.
- 6.10.** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.6 e 6.7, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.
- 6.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

- 7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.8. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 7.11. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.12. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.**
- 7.13. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.14.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.14.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.14.1.

- 7.15.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.14.1.
- 7.16.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.17.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.14.1. e 7.14.2. ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.
- 7.18.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.19.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.20.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.
- 7.22.** Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições habilitatórias do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.
- 7.23.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.24.** Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.25.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.
- 7.26.** Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

7.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.14, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independente de nova intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 05 dias de antecedência através do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição. As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados).

9.2. O objeto desta licitação compreende por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do Compromisso de Fornecimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2019 e 2020:

- Elemento: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha 14
- Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação
- Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11. PAGAMENTOS

11.1. A Contratada ficará responsável por encaminhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA referente a cada prestação de serviço. O Contratante, na condição de substituto tributário, fará a retenção dos tributos conforme legislação.

11.2. O Contratante encaminhará à Contratada, antes da realização de cada serviço, um formulário de Controle de Quilometragem para comprovação da distância percorrida. Este formulário deverá ser assinado pelo responsável pela viagem e encaminhado ao Contratante juntamente com a Nota Fiscal.

11.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão do termo de recebimento definitivo.

11.4. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, sem incorreções.

11.5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora de cada item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação

12.2. A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada pelos Órgãos Gerenciadores do Registro de Preços e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

- 12.4.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços é pré-requisito para a contratação do licitante vencedor.
- 12.6.** O fornecedor detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços e o compromisso de fornecimento, bem como conservá-las durante toda a execução dos referidos instrumentos.
- 12.7.** Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e do compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem dos subitens abaixo:
- 12.8.** As empresas que manifestaram interesse participar da ata de registro de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação;
- 12.9.** Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas da alínea anterior, os licitantes remanescentes no pregão, onde o mesmo deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 12.10.** Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.
- 12.11.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 12.12.** O Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, será responsável por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.13.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.14.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.15.** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

12.16. Compete aos Órgãos Gestores do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.17. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e serão incorporados à Ata de Registro de Preços já firmada sob a forma de aditivo.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e com a Faculdade de Direito de Franca – FDF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão da presente Ata de registro de Preços, além das demais sanções cabíveis.

13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação.

- 14.2.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
- 14.3.** O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.
- 14.4.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes e de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.
- 14.5.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.6.** Independentemente da solicitação de que trata o item 14.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços além do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a Faculdade de Direito de Franca – FDF qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Uni-FACEF, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Uni-FACEF, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a prestação dos serviços ao Uni-FACEF ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.3. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato ou documento equivalente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

17.3. Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca/SP.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

17.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: compras@facef.br.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 08 de fevereiro de 2019.

*Prof. Dr. Daniel Facciolo Pires
Pró-Reitor de Administração do Uni-FACEF*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

Objeto		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Valor total estimado da aquisição		O valor total estimado para contratação ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços é de: R\$ 203.716,67 (duzentos e três mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)			
Valor UNITÁRIO ESTIMADO para aquisição de cada item					
Item	Identificação	Quantidade estimada	Unidade de medida	Preço médio unitário estimado	Total estimado
1	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO EXECUTIVO PARA 46 PASSAGEIROS	20.000	KM	R\$ 6,20	R\$ 124.000,00
2	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (SEM AR CONDICIONADO) PARA ATÉ 50 PASSAGEIROS	1.000	KM	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
3	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA 28 PASSAGEIROS	9.000	KM	R\$ 5,05	R\$ 45.450,00
4	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PASSAGEIROS	5.000	KM	R\$ 3,83	R\$ 19.166,67
5	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CARRO PARA 4 PASSAGEIROS	3.000	KM	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
JUSTIFICATIVA		Aquisição de serviços de transporte de passageiros para viagens técnicas e acadêmicas.			
PRAZO		- Os serviços ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 05 dias úteis de antecedência através do recebimento da Ordem de Fornecimento ou pedido, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição. - Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (inclusive sábados e domingos).			
PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		12 meses			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Elemento: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.			
UNIDADE FISCALIZADORA		Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.			

Prof. Dr. Daniel Facciolo Pires
Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Os percursos, datas e horários serão definidos de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de Franca, sendo a empresa vencedora será comunicada com pelo menos 05 dias úteis de antecedência;
- **As despesas decorrentes do serviço prestado (como alimentação e hospedagem de motorista, estacionamento, pedágios ou quaisquer outras despesas acessórias) são de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo seu custo previsto no valor da quilometragem;**
- Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (inclusive sábados e domingos);
- A empresa deverá apresentar o Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto da licitação;
- Todos os veículos deverão:
 - Ser novos ou seminovos, **com menos de 05 anos de fabricação.**
 - Estar regular perante os órgãos de trânsito e com seguro devidamente pago.
 - Possuir registros válidos nas Agências Reguladoras Estadual (ARTESP) e Federal (ANTT) (exceto para o item 05)
 - Estar apto a adquirir as devidas autorizações para circulação no Centro Expandido de São Paulo
 - Possuir cinto de segurança para todos os passageiros e lacre em todos os vidros e demais itens de segurança padrão
 - Possuir extintor de incêndio em capacidade e condições de acordo com a legislação específica
 - Ter disponibilidade para início da prestação de serviços logo após assinatura do contrato
 - Atender as demais exigências do Código de Trânsito Nacional
 - Ter disponibilidade para realização dos percursos em qualquer dos sete dias da semana
 - Incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito
- ***A descrição detalhada dos veículos deve ser encaminhada na proposta;***

- A empresa deverá encaminhar em até 02 dias úteis anteriores à viagem os dados do veículo (placa e ano de fabricação) e do motorista (nome, RG e telefone para contato).
- Os veículos objeto desta licitação deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os Artigos 96, 107 e 135:

Art. 96. Os veículos classificam-se em:

III – quanto à categoria:

- a) oficial;*
- b) de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao Governo brasileiro;*
- c) particular;*
- d) de aluguel;***
- e) de aprendizagem.*

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento, e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

- Em caso de descumprimento, será observado o disposto no Artigo 231:

Art. 231. Transitar com o veículo:

(...)

VIII – efetuando transporte de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo;

ITEM 01 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO EXECUTIVO PARA 46 PASSAGEIROS

Quant. prevista: 20.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo ônibus rodoviário, padrão executivo (conforme especificações da ANTT), com WC, frigobar abastecido com água, ar-condicionado, poltronas reclináveis, com capacidade para 46 passageiros.

ITEM 02 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO (SEM AR-CONDICIONADO) PARA ATÉ 50 PASSAGEIROS

Quant. prevista: 1.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo ônibus rodoviário, sem ar-condicionado, com WC, com capacidade para até 50 passageiros (parte do percurso poderá ser em estrada não pavimentada).

ITEM 03 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS

Quant. prevista: 9.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo micro ônibus com ar condicionado, com capacidade de até 28 passageiros.

ITEM 04 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN

Quant. prevista: 5.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo van com ar-condicionado, banco reclinável, com capacidade de até 16 passageiros.

ITEM 05 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CARRO

Quant. prevista: 3.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo automóvel de passeio, sedan ou perua, 04 portas, motor total flex com potência não inferior a 1.4, ar condicionado e capacidade de 04 passageiros.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO** devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão, em epígrafe, do Centro Universitário Municipal de Franca e Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI
- ☐ Microempresa – ME
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão em epígrafe, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória da via impressa dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
xx				R\$	R\$

Valor total por extenso: _____.

Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Visto e Carimbo CNPJ em todas as páginas

ANEXO VIII – MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF situado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx (SSP/SP) e CPF nº xxxxxxxx, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA	
Razão Social:	
Endereço:	CEP:
CNPJ:	TEL:
Representante:	
CPF:	RG:
Procurador:	
CPF:	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **XXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 10 (dez) dias da entrega definitiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 A DETENTORA deverá contratar com o Uni-FACEF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

6.2 A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável no Centro Universitário Municipal de Franca.

6.4 Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

8.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras do Centro Universitário de Franca.

Empresa

Representante

CPF xxxxxxxxxxxxxx **RG** xxxxxxxx

JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA
Reitor

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxx

Franca, XX de XXXXXX de 2019.

Objeto: VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Contratante: Centro Universitário Municipal de Franca

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, XX de XXXXXX de 2019.

Empresa

Representante

CPF xxxxxxxxxxxx **RG** xxxxxxxxxxxx

JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA
Reitor